

13,45  
ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 206/72 A. ✓

JUIZ DO TRABALHO - Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
ARNALDO ALCY DE AZEREDO ..... contra  
TEREZINHA E PAULO FLORES .....

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: Fér. simples, fér. em dobro, indeniz., av. pr., sal. ,13º sal.  
Total- R\$ 3.034,80

2/2

**J. C. L. Montenegro**  
Protocolo N.º 206/72  
Em 03/05 172

**Dr. Milton A. Backes**  
Inventários - Cobranças - Causas Trabalhistas  
ADVOCACIA EM GERAL  
Praça João Pessoa, 106 (defronte à Prefeitura)  
— SÃO LEOPOLDO - RS —

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
NESTA CIDADE

ARNALDO ALCY DE AZEREDO, brasileiro, solteiro maior, assador res. e dom. à Rua Dr. Flores, 1137, nesta cidade, por seu procurador, pelo presente, com o devido respeito se dirige a V. Excia., para dizer o que segue:-

a - em outubro de 1.969(1º/10/69), começou a trabalhar no Bar MOTORISTA, de propriedade de OSVALDO JACINTO FLORES e IDEMO ALBERI DE AZEREDO? SENDO QUE o segundo proprietário se retirou em seguida, ficando, como dono único o Sr. OSVALDO J. FLORES;

b - Após lo meses de trabalho, o requerente foi desligado da firma, ficando fora durante o período de tres meses, quando, novamente assumiu as funções de assador.

c - Neste período, o requerente recebeu tudo, com excessão do 13º salário e férias proporcionais e aviso prévio.

d - Em outubro de 1.970, o requerente começou, novamente, como já se disse, a trabalhar na mesma firma, que, então mudou de nome "CHURRASCARIA GAUCHA, com novos proprietários, isto é, TERESINHA E PAULO FLORES, sendo que, desde então, não recebeu mais seu salários, quase que totalmente, isto é, recebia CR\$15,00 a CR\$20,00 por semana;

e - trabalhou até o dia 27 de outubro de 1.71, quando desastrou porém fora do trabalho;

f - nunca teve Carteira profissional assinada, trabalhando sempre à margem da Lei.

ISTO POSTO, ARNALDO ALCY AZEREDO, reclama contra , TERESINHA e PAULO FLORES, ou contra quem for o proprietário da CHURRASCARIA GAUCHA, situada a RUA JOSE LUIS, esquina DR. FLORES, o que segue:-

- a - férias em dobro.....CR\$320,00
- b - Férias simples.....CR\$160,00
- c - INDENIZACAO.....CR\$417,60
- d - Aviso prévio.....CR\$208,80
- e - Salários de outubro de 1.970 a outubro de 1971, isto é a diferença, neste período....Cr\$1.545,60
- f - 13º salário de outubro de 69 a agosto, 70....Cr\$174,00
- g - 13º salário de outubro de 70 a outubro.71....CR\$208,80

3.04,80, digo, totalizando a importância de CR\$3.034,80 (tres mil trinta e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

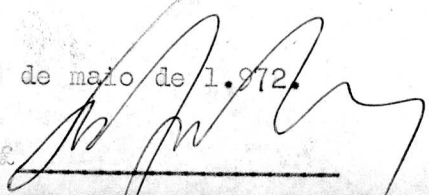
Pede, ainda, a citação da reclamada para contestar a presente se quiser, sob pena de confesso e revelia, e, que seja citada a comparecer à audiência a ser marcada por V. Excia., pagar o total reclamado, e que, posteriormente sejam cientificadas as repartições competente, pois nunca foi recolhido Inps., e que pague a importância supra, honorários de advogado e demais custas judiciais e cominações legais, protestadno provar o que alega por todos os meios de prova admissiveis em direito, inclusive depoimento pessoal dos proprietários da reclamada.

Pede, ainda, seja lhe concedida justiça gratuita, por se tratar de pessoa de pouquíssimas condições econômico -financeiras.

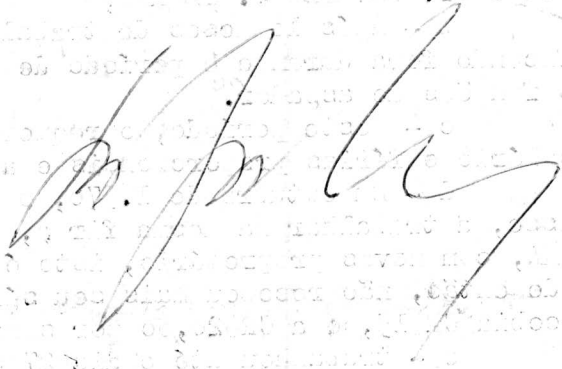
N. TERMOS

P. E. Espera deferimento

MONTENEGRO, r.s, 02 de maio de 1.972.

  
PP. MILTON A. BACKES

J. T. DE MONTENEGRO  
Associação  
1972



Certifico que foi designado o dia 15 de maio de 1972 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente, e expedida notificação cpd. às reclamadas.

para o reclamado na data de notificação;  
O reclamado é portador de deu fé.

Montenegro, 3 de maio de 1972

RECEBI: Arnaldo Alcides Peredo



MAURÍCIO PORTES  
CHEFE DA SEC

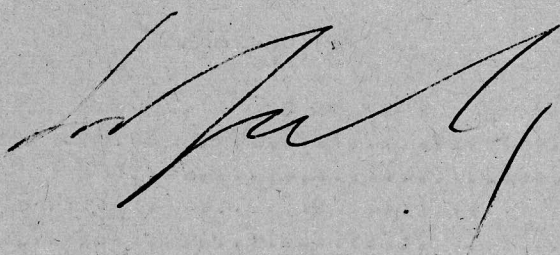
312

R E C I B O

RECEBI a Procuração que se encontrava juntada aos autos, em que é outorgante: Arnaldo Alcyr de Azeredo e outorgado, dr. Milton A. Backes, conforme petição deferida pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ., pelo que passo o presente recibo.

Montenegro, 29 de maio de 1972

Dr. Milton A. Backes



4.  
Q.

Proc. nº 206/72

PAULO FLORES - Rua Dr. Flores, esq. José Luis

ARNALDO ALCY DE AZEREDO

V.Sa. e Teresinha Flores

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

quinze  
cinco

15

maio/1972

treze e quarenta e 13,45

Anexo: Cópia de Reclamatória Trabalhista

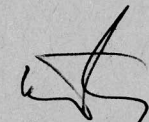
Montenegro

3

maio

72

04-5-72  
x Maria Belts M. Flores

  
Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA

S.  
A.

Proc. nº 206/72

TERESINHA FLORES - Rua Dr. Flores, esq. José Luis

ARNALDO ALCY DE AZEREDO

V.Sª e PAULO FLORES

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

quinze  
cinco

15

maio/1972

treze e quarenta e 13,45

Anexo: cópia de reclamatória trabalhista

Montenegro

3

maio

72

04-5-72

Maria Idely M. Flores



Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA

**JUNTADA**

Faço juntada petições

que seguis

Em 10 de 05 de 1972



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

25/6

**Dr. Milton A. Backes**

Inventários - Cobranças - Causas Trabalhistas  
ADVOCACIA EM GERAL

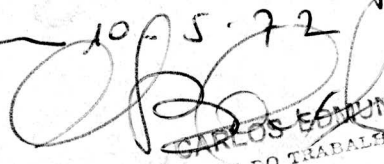
Praça João Pessoa, 106 (defronte à Prefeitura)

SÃO LEOPOLDO - RS

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 206/72  
Em 10 / 05 / 72

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE  
J. C. E JULGAMENTO  
MONTENEGRO - RS

A porta de audiências  
não pode estar aberta os possíveis dos dos  
procuradores, motivo porque não defiro o  
pedido.  
em 10-5-72

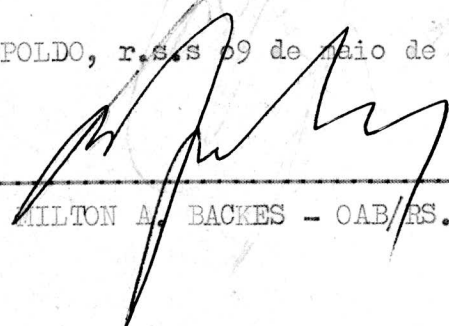
  
CARLOS ESTEVÃO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

MILTON A. BACKES, procurador do reclamante ARNALDO ALCY  
DE AZEREDO, pelo presente, com o devido respeito se dirige a V. Excia., soli  
citando o adiamento da audiência do mesmo, em virtude de não poder eu apare  
cer no dia e hora marcadas.

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

SÃO LEOPOLDO, r.s.s 09 de maio de 1.972.

  
MILTON A. BACKES - OAB/RS. 5.175.





7  
S

PROCESSO Nº 206/72.

Aos (15) quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois às (13:50) treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin

pregadores, e Paulo Moraes Guedes,

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

Presidente

, apregoados os litigantes: ARNALDO ALCY DE AZEREDO, reclamante e, TEREZINHA e PAULO FLORES, reclamados, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver dos segundos, Férias simples, férias em dôbro, indenização, aviso prévio, salários, 13º salário. AUSENTE O RECLAMANTE. O não comparecimento do reclamante importou no arquivamento da reclamatória. Custas no valor de cr\$150,50, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do pedido. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVADO**

**MAURICIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

**JUNTADA**

Faço juntada petições

que seguem

Em 22 de 05 de 1972

**MAURICIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 19272  
Em 19 05 172

Dr. Milton A. Backes

Inventários - Cobranças - Causas Trabalhistas

ADVOCACIA EM GERAL

Praça João Pessoa, 106 (defronte à Prefeitura)

SÃO LEOPOLDO - RS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
NESTA CIDADE

*J. A. Amador*  
22-5-72  
*[Signature]*

ARNALDO ALCY DE AZEREDO, por seu procurador, pelo presente, com o devido respeito se dirige a V. Excia., solicitando o desentranhamento da procuração dada por, digo, outorgada por êle ao procurador que este assina, para anexá-la ao novo pedido anexo.

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA O DEFERIMENTO

SÃO LEOPOLDO, 17 de maio de 1.972.

*[Signature]*  
P. MILTON A. BACKES - OAB/RS. 5.175.

*[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]*

**CONCLUSÃO**

Para data, faço estes autos conclu-  
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 22/05/72

*[Handwritten signature]*

MEME DA SECRETARIA

Expedio de manda-  
do de citação para  
os efeitos de cobran-  
ça dos custos

o desentranha-  
mento de documentos  
só é possível após  
findo o feito, que  
mas ocorre no caso  
tendo-se em vista  
a questão dos custos.

22/5/72  
*[Handwritten signature]*

CARLOS EDMUNDO BLAETH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**JUNTADA**

Faço juntada atestado

de pobreza

Em 25 de 05 de 1972

*[Handwritten signature]*

MAURICIO PORTES

MEME DA SECRETARIA

# ATESTADO

ILMO. SR. DELEGADO DE POLICIA  
DELEGACIA DE POLICIA DE MONTENEGRO  
NESTA CIDADE

ATESTO, em face da prova teste-  
munhal que as declarações do requerente  
são verdadeiras.

J.C.J. de Montenegro  
Protocolo nº 1961/72  
Em 23 05 1972



Montenegro, 23/05/72.

Delegado de Polícia

Emo José Schaefer  
DELEGADO DE POLICIA

*[Handwritten signature]*  
25-5-72

CANAL DO TRABALHO - PRESIDENTE  
EDMUNDO BLAUTH

ARNALDO ALCY DE AZEREDO, brasileiro, solteiro, maior,  
garçon, residente e domiciliado à Rua Dr. Flores, 1137, nesta cidade  
de Montenegro, nascido aos 10 de janeiro de 1.943, neste município,  
filho de TEOFILO JOSE DE AZEREDO e de D. CAROLINA AUGUSTA DE AZERE-  
DO, pelo presente, com o devido respeito se dirige a V. S., solici-  
tando um ATESTADO DE POBREZA, para fins de justiça Gratuita na MM.—  
Junta de Conciliação e Julgamento, desta cidade.

N. TERMOS

pede e espera deferimento

*Arnaldo Alcide Azeredo*  
ARNALDO ALCY DE AZEREDO

DELEGACIA DE POLICIA  
MONTENEGRO  
Protocolo N° 2401  
Livro n° 4 Folha 38  
Data 23/05/72

ATESTAMOS, sob as penas da lei, que o requerente, que re-  
side onde alega, é pessoa sem condições econômico-financeiras, necessi-  
tando de Justiça Gratuita.

Idete Delides da Silva

IDETE DELIDES DA SILVA, bras. casada, doméstica, res. e dom. à Rua Dr.  
Flores, 1137 - nesta cidade.

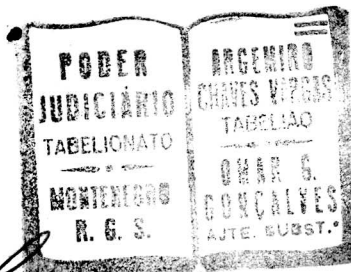
Aquino José da Motta

AQUINO JOSE DA MOTA- bras. casado, motorista, Residente e domiciliado em  
Bom Jardim, Bróchier, neste município.

Idete Delides da Silva  
e Aquino José da Motta.

Em testemunho da verdade.

23 maio de 1972  
*[Handwritten signature]*



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
tos em favor do Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 25/5/72  
*[Signature]*

**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Ficam os custos  
diferenciados.  
Atende-se, con-  
tra o recibo a pe-  
ticial de fls 8.

23-5-72  
*[Signature]*

**CARLOS EDMUNDO PLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
26

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de decisão

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,  
Presidente da Montenegro Junta de Conciliação e Julgamento de

MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. Armando de Lima Dutra, que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Tesouro Nacional

, em seu cumprimento, cite a ARNALDO ALCY

DE AZEREDO, com enderêço à Rua Dr. Flores, 1137

Nesta Cidade para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 150,60

( cento e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos .-.-.-.- ),

correspondente a custas devidos no processo

n.º 206 / 72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 22 de Maio de 1972.

Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar Judiciário PJ-7 datilografei,

e eu, Maurício Fortes , Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente  
**DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH**

24-5-72 - 15,15 175

X Arnaldo Alcide Azeredo

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

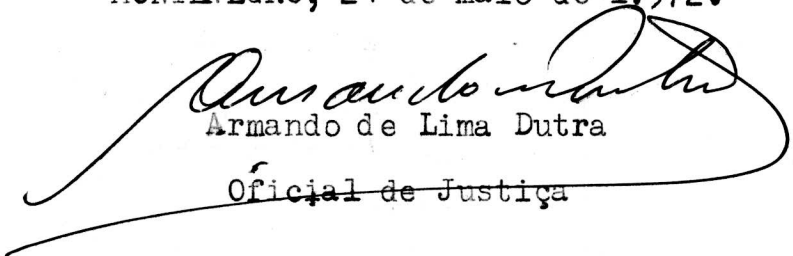
Cr\$ ( )

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje no horário das - 15,15 horas, Rua Dr. Flôres nº 1137, sendo aí, citei o SR. ARNALDO ALCY DE AZEREDO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 24 de maio de 1.972.


  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

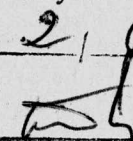
CERTIFICO que, tendo em vista o r.despacho de fls.9-v. foi devolvido o presente Mandado à Secretaria, pelo sr. Oficial de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 29 de maio de 1972

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

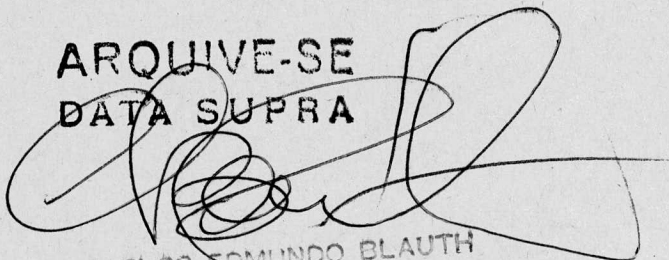


11  
25

CONCLUSÃO  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 21 / 6 / 72  


MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA